

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Lages/SC
Gerson Omar dos Santos

Ofício nº ____/2021.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE LAGES - SC**, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ sob nº 78.493.657/001-25, estabelecido à Rua Ernesto Neves, nº 18, Centro, Lages – SC, por seu presidente eleito (gestão 2019/2023), sr. **AGENOR RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 707.670.929-53, residente e domiciliado à Rua João Batista Tezza, nº 854, bairro Copacabana, Lages – SC, e sua assessoria jurídica, vêm, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Ilustríssimo Senhor.

Com a entrada do Projeto de Lei Complementar nº 0030, de 2021, que *“dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Lages, denominado Instituto de Previdência do Município de Lages – LAGESPREVI e dá outras providências”*, a entidade sindical iniciou amplos estudos acerca da matéria.

Todavia, percebeu-se que o Projeto só foi instruído com a Exposição de Motivos que, conquanto fundamente a necessidade da reforma na



“reorganização visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial”, **não foi instruído com qualquer Relatório ou Estudo Atuarial.**

Mencionado estudo é de enorme relevância, uma vez que se porta como real Justificativa Técnica para a reforma, atestando explicitamente qual o déficit da Previdência Municipal, se houver, além da necessidade ou não da aplicação da Emenda Constitucional nº 103 em sua íntegra ou parcialmente.

Trata-se, a bem da verdade, de documento eminentemente técnico e que lastreia a reforma, atendendo aos Princípios da Publicidade e da Motivação, essenciais ao debate democrático.

Sendo assim, direcionamos a Vossa Excelência os seguintes questionamentos:

1. Para elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 0030, de 2021, foi contratada alguma empresa para elaboração de um Estudo Atuarial?
2. Previamente à elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 0030, de 2021, foi realizado um Estudo Atuarial?
3. Mencionado estudo, se realizado, identificou a necessidade da aplicação integral da Emenda Constitucional nº 103, de 2021? Foram realizadas projeções diversas atinentes à aplicação parcial?

Ante o exposto, **requer-se** Vossa Excelência se digne a responder aos questionamentos *suso*, bem como que forneça eventuais estudos anteriores à apresentação do projeto ou, se desconhecê-los ou constatar que inexistem, que solicite ao Executivo seu fornecimento, suspendendo o trâmite da proposta nesse interregno.

Por fim, observa-se no próprio Projeto alguns equívocos de escrita (grafia) e estruturação, citando-se, por exemplo, o artigo 29, o que evidencia o encaminhamento açodado e sem prévia revisão (famoso “copia e cola”), motivo pelo qual solicita-se sua análise.



Registra-se, ainda, que o presente Ofício, embora direcionado a Vossa Excelência, será também encaminhado aos demais Vereadores para conhecimento.

Enfim, aproveita-se a oportunidade para reiterar os maiores ensejos de respeito e admiração.

Lages, 02 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LAGES – SC



GUILHERME HENRIQUE CANANI DE LINS
OAB/SC 54.745